

Resolução nº 006/2005**Define Critérios para Cadastramento de Consultores Associados e dá outras providências.**

Art. 1º - Para execução de qualquer projeto ou contrato do IGETEC os consultores deverão estar cadastrados no Quadro de Associados Colaboradores.

Art. 2º - O Cadastramento ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social e Assessoria Jurídica, devendo ser atualizados os dados cadastrais de todos os colaboradores.

Art. 3º - São documentos indispensáveis ao Cadastramento de Consultores do IGETEC, além do preenchimento da ficha própria, a entrega de cópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor, registro Profissional junto ao órgão de classe, cópia da CTPS e inscrição no INSS, 02 fotos 3X4, cópia dos diplomas que comprovem a titulação informada na ficha de cadastro.

Art. 4º - Aqueles que se recusarem a preencher o formulário de recadastramento ou entregar os documentos e respectivos termos mencionados nos artigos citados no art. 3º desta Resolução estarão impedidos de ingressar no Quadro de Associados Colaboradores, e via de conseqüência executar qualquer tipo de serviço para clientes do IGETEC.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2005.



Heliane de Guadalupe Alves
Presidente